



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

SUBSTITUTIVO Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2022.

AO PROJETO DE LEI N. 16.082/2022.

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui a Campanha Emprego Cidadão, para a população em situação de rua, cria o Selo Empresa Cidadã e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Município de Maringá, a **Campanha Emprego Cidadão**, destinada a auxiliar o Poder Público Municipal nas suas ações sociais de resgate à dignidade da população em situação de rua do Município.

Parágrafo único. Compreende-se como população em situação de rua aquelas pessoas que vivem na rua, que fazem dela espaço de convívio, de sobrevivência, nos termos do Decreto Federal n. 7.053/2009.

Art. 2.º A Campanha instituída por esta Lei será desenvolvida pelo Poder Público e terá como objetivo incentivar as empresas privadas a contratar serviços de pessoas em situação de rua.

Art. 3.º Fica criado no Município de Maringá o **Selo Empresa Cidadã**, que será conferido pelo Poder Público às empresas que aderirem à campanha de que trata esta Lei e mantiverem em efetivo exercício moradores em situação de rua.

Art. 4.º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, fica a cargo do Poder Executivo designar secretaria específica para o cadastro das empresas interessadas em aderir à campanha, bem como para o cadastro da população em situação de rua para o encaminhamento às empresas parceiras.

Art. 5.º As empresas participantes da campanha deverão garantir aos moradores em situação de rua salário compatível com sua função e demais direitos previstos na legislação trabalhista vigente.

Art. 6.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 30 de maio de 2022.

ALTAMIR ANTÔNIO DOS SANTOS
Vereador-Autor

DELEGADO LUIZ ALVES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Altamir Antonio dos Santos, Vereador**, em 31/05/2022, às 08:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Vereador**, em 31/05/2022, às 14:30, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0259360** e o código CRC **54293C3E**.
